



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
GERENCIA COMERCIAL

Circular nº: 4/2025 - IQUEGO/COM-18535

GOIANIA, 03 de abril de 2025.

Da: GERENCIA COMERCIAL

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para aferição de glicose

Senhor (a),

Solicitamos a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para aferição de glicose, os quais são provenientes do Contrato 028/2015, que versa sobre a Transferência de Tecnologia do processo produtivo do Sistema de Medição de Glicemia.

Segue abaixo descritivo e quantidades dos produtos a serem adquiridos:

Sistema de Monitoramento de Glicose Sanguínea - GOD OK Meter Match II			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
I	Aparelho para verificação de glicose compatível com a tira GOD - Glicose Oxidase	45.658	Unidade
II	Tira reagente para aferição de glicose sanguínea com reação enzimática GOD - Glicose Oxidase	37.081.400	Unidade
III	Solução Controle Nível 1 para verificação do item I	1.500	Frasco
IV	Solução Controle Nível 2 para verificação do item I	1.500	Frasco

A Indústria Química do Estado de Goiás S/A - IQUEGO, juntamente com as empresas HMD BioMedical Inc. e HMD Brasil Comercial, Importadora Exportadora e Representações Ltda., celebraram o Contrato nº 028/2015 tendo como objeto principal a Transferência de Tecnologia do processo produtivo do Sistema de Medição de Glicemia, consistente no MEDIDOR DE GLICEMIA GLUCOLEADER ENHANCE SYSTEM (Glicosímetro) e GLUCOLEADER ENHANCE BLOOD GLUCOSE TEST TRIPS (Tiras de teste de glicose sanguínea). Além disso, o contrato também abrange a aquisição temporária dos produtos mencionados, durante as etapas de absorção tecnológica.

O Contrato nº 028/2015 não apenas abrange a Transferência de Tecnologia do processo de fabricação do Sistema de Medição de Glicemia, mas também estabelece a

aquisição temporária dos produtos associados a esse processo. Vejamos:

OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto principal deste Instrumento a Transferência de Tecnologia do processo produtivo do Sistema de Medição de Glicemia, consistente no MEDIDOR DE GLICEMIA GLUCOLEADER ENHANCE SYSTEM (Glicosímetro) e GLUCOLEADER ENHANCE BLOOD GLUCOSE TEST TRIPS (Tiras de teste de glicose sanguínea), descrito e especificado no Anexo II (especialmente a Fls. 28-39 e seus anexos) das CONTRATADAS para CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – **Este instrumento apresenta como objeto acessório a aquisição temporária de produtos pertinentes ao processo produtivo do Sistema de Medição de Glicemia, especialmente o MEDIDOR DE GLICEMIA GLUCOLEADER ENHANCE SYSTEM (Glicosímetro) e GLUCOLEADER ENHANCE BLOOD GLUCOSE TEST TRIPS (Tiras de teste de glicose sanguínea)**, descrito e especificado no Anexo II (especialmente a Fls. 28-39 e seus anexos), durante as etapas de absorção tecnológica. (grifo nosso)

Obs. Não consta a GOD porque o texto acima é uma referência direta do contrato, a GOD só consta no projeto.

Embora nem toda a tecnologia tenha sido transferida, a IQUEGO atualmente mantém contratos de fornecimento em andamento com terceiros, conforme informado pelo setor comercial da empresa representados em planilhas em anexos.

Diante do exposto, considerando que a IQUEGO não iniciou a efetiva produção dos produtos objeto do Contrato 028/2015 devido a questões pendentes relacionadas à transferência de tecnologia, que ainda não foram completamente finalizadas.

Considerando que a prorrogação contratual realizada em 14/03/2023 não inclui a aquisição temporária dos produtos do Sistema de Medição de Glicemia, que é um aspecto secundário do projeto.

Considerando as obrigações assumidas pela IQUEGO no fornecimento dos produtos do Sistema de Medição de Glicemia, por meio de contratos e Atas de Registro de Preço firmados com os entes públicos.

Considerando que o processo de transferência encontra-se em estágio avançado de execução e que a interrupção da comercialização dos produtos pode acarretar riscos de danos inversos, ou seja, prejudicar tanto a viabilidade econômica da estatal quanto o interesse público relacionado ao fornecimento dos itens em questão;

A contratação em questão é necessária para suprir a atual carência produtiva e atender à demanda de fornecimento dos produtos do Sistema de Medição de Glicemia, até que a unidade fabril IQUEGO esteja apta a produzir e distribuir efetivamente para o mercado, em conformidade com as exigências sanitárias e o volume demandado.

Encaminhem-se os autos para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JULLIANA PESSOA E SILVA, Secretário (a)**, em 04/04/2025, às 08:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMILSON OLIVEIRA DE PINA, Diretor (a)**, em 04/04/2025, às 12:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **72829482** e o código CRC **D20111DF**.



Referência: Processo nº 202500055000320



SEI 72829482

GERENCIA COMERCIAL
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP
74450-010 - (62)3235-2902.